



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.139/2005

EMENTA: Dispõe sobre a implantação na Rua do Estudante, Bairro Universitário, da área destinada ao tráfego de pedestres e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

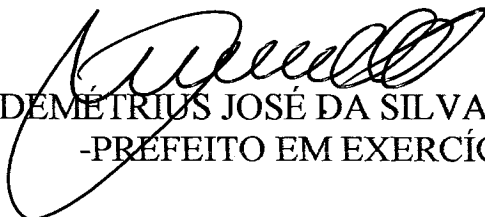
Art. 1º - Fica implantada, na Rua do Estudante, uma área exclusiva para o tráfego de pedestres.

Parágrafo Único – A área de que trata este artigo, tem início no lado direito da Livraria Livro SER, nº 96, até a Mansão do Fera, nº 138, e no lado esquerdo com toda a extensão da FACOL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de setembro de 2005.


DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-